

TABELA DE SALÁRIOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - DE 01/01/2017 a 31/12/2017

SERVENTE, SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTES		
SALÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
MÊS	R\$ 1.031,50	R\$ 948,98
QUINZENA	R\$ 515,74	R\$ 474,48
SEMANA	R\$ 240,68	R\$ 221,43
DIA	R\$ 34,38	R\$ 31,63
HORA NORMAL	R\$ 4,68	R\$ 4,31
HORA EXTRA	R\$ 8,43	R\$ 7,76
MENSALIDADE SINDICAL - 1%	R\$ 10,31	

VIGIA E BETONEIRO		
SALÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
MÊS	R\$ 1.072,70	R\$ 986,88
QUINZENA	R\$ 536,34	R\$ 493,43
SEMANA	R\$ 250,29	R\$ 230,27
DIA	R\$ 35,75	R\$ 32,89
HORA NORMAL	R\$ 4,87	R\$ 4,48
HORA EXTRA	R\$ 8,77	R\$ 8,07
MENSALIDADE SINDICAL - 1%	R\$ 10,72	

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E APONTADOR		
SALÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
MÊS	R\$ 1.071,50	R\$ 985,78
QUINZENA	R\$ 535,74	R\$ 492,88
SEMANA	R\$ 250,01	R\$ 230,01
DIA	R\$ 35,71	R\$ 32,85
HORA NORMAL	R\$ 4,87	R\$ 4,48
HORA EXTRA	R\$ 8,76	R\$ 8,06
MENSALIDADE SINDICAL - 1%	R\$ 10,71	

PROFISSIONAL QUALIFICADO E GUINCHEIRO		
SALÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
MÊS	R\$ 1.389,20	R\$ 1.278,06
QUINZENA	R\$ 694,59	R\$ 639,02
SEMANA	R\$ 324,14	R\$ 298,21
DIA	R\$ 46,30	R\$ 42,60
HORA NORMAL	R\$ 6,31	R\$ 5,81
HORA EXTRA	R\$ 11,36	R\$ 10,45
MENSALIDADE SINDICAL - 1%	R\$ 13,89	

ENCARREGADO		
SALÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
MÊS	R\$ 1.483,60	R\$ 1.364,91
QUINZENA	R\$ 741,79	R\$ 682,45
SEMANA	R\$ 346,17	R\$ 318,48
DIA	R\$ 49,45	R\$ 45,49
HORA NORMAL	R\$ 6,74	R\$ 6,20
HORA EXTRA	R\$ 12,13	R\$ 11,16
MENSALIDADE SINDICAL - 1%	R\$ 14,83	

OBSERVAÇÕES:

1. Os salários não contemplados com os pisos acima estabelecidos, serão reajustados com o percentual de 6% (seis por cento) aplicados sobre os salários de dezembro de 2016;

2. Todo empregador deverá fornecer, gratuitamente, o **café da manhã** a seus empregados, composto de 1 pão de 100gr com manteiga, um ovo ou mortadela e um copo de café;

3. Todo empregador deverá fornecer, gratuitamente, aos seus empregados, **mensalmente**, uma **mini cesta básica**, contendo os seguintes produtos: 3kg de arroz, 3kg de feijão, 2 pcts de café de 250gr, 2 pcts de fubá 500gr, 2 latas de óleo de 900ml, 2 pcts de macarrão de 500gr, 2 kg de farinha de mandioca e 2 kg de açúcar, 2 pcts de leite em pó de 200gr. (os produtos devem ser de qualidade);

4. Todo empregador deverá fazer, mensalmente, o desconto da **Contribuição Social Mensal**, referente a 1% do salário base, em favor do Sindicato, a recolher até o 5º dia útil do mês subsequente ao desconto, conforme Convenção Coletiva;

5. A diferença Salarial verificada nos meses de janeiro a março/2017, será paga em 3 parcelas iguais, juntamente com os salários dos meses de abril, maio e junho/2017. Para os empregados demitidos após 01/01/2017 as empresas farão o pagamento de toda diferença devida ao trabalhador, a partir de 30/05 até 30/06/2017.

6. O recolhimento da **Contribuição de Custeio**, deverá ser efetuado no salário de MAIO, e recolhido para o Sintricom até o dia 10/06/2017, mediante boleto bancário emitido no site do SINTRICOM (www.sintricomjp.com.br).

7. O reajuste aplicado sobre os salários normativos, incidirá sobre os trabalhos em regime de produção;

8. As horas extraordinárias serão reajustadas com a sobre taxa de 80% e declarados em contracheques;

9. Fica permitido o uso de celular apenas para ligação de voz.

10. A partir de 01/01/2017 o Salário Família é de 44,09 para salário até R\$ 859,88 e de R\$ 31,07 para salários de R\$ 859,89 a R\$ 1.292,44.

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017

J. R. da Silva
 José Laurentino da Silva
 Presidente